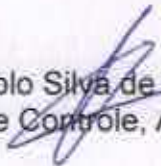




Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Público, como também o agravamento no quadro clínico de alguns desses pacientes portadores de patologias mentais, levando-os às sequelas irreparáveis.

Nossa Senhora do Socorro, 18 de outubro de 2016.

  
Pablo Silva de Santana  
Coordenação de Controle, Auditoria e Regulação.

  
Ana Paula V. A. Mendonça  
Secretária Municipal de Saúde  
Naa. Sra. do Socorro/SE

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL  
TERAPÊUTICO PARA USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO/SE**

Justificativa da essencialidade de Serviços Residencial Terapêutico para a Secretaria Municipal de Saúde deste município atendendo às necessidades dos usuários do SUS, através da empresa ASSOCIAÇÃO LUZ DO SOL MORADIA REAPRENDENDO A VIVER, para efetuar o devido pagamento da Nota Fiscal nº. 000001 de 17/10/2016.

Considerando que:

- há necessidade da população do município para realizar a desinstitucionalização e efetiva reintegração de portadores de transtorno mentais na sociedade (trabalho, lazer, educação, etc.);
- o serviço tem como objetivo resgatar habilidades e identidades perdidas dos moradores, em busca de uma reinserção social efetiva, dando suporte para readquirirem sua autonomia social de maneira gradativa. Desta forma atendendo ao usuário portador de transtorno mental com universalidade, equidade, integralidade, segundo os princípios universais do SUS;
- O serviço da moradia, deve ser mantido 24hs por dia, ininterruptamente, durante os 07 (sete) dias da semana;
- a ausência do serviço prejudica e inviabiliza a política de assistência à saúde mental do município.

Diante do exposto, salientamos que a interrupção nesse serviço pode trazer desassistência à população, o que ocasionará denúncias ao Ministério

